

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018 – COMUSA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018**

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço lote a lote**, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018**

**Requisição nº. 374/2018**

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO  
POR LOTE

**Regência:** Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, Lei Complementar nº. 123/2006.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1. A sessão pública será realizada no [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **22 de janeiro de 2019, com início às 13:30 hs**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do [site](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) descrito no subitem 1.1, até às 13:29 hs do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 – OBJETO**

2.1. **Registro de Preços para aquisição de materiais de hidráulicos em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)** para uso nas manutenções de redes de água potável e esgoto da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, *Pregão Eletrônico nº. 049/2018 - Aquisição de materiais de hidráulicos em PEAD*

podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no link Institucional - Licitações ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor do item (**total do lote**) e demais informações necessárias, até o horário previsto no subitem 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

**I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.**

b) marca do produto ofertado;

- c) produtos ofertados em conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;
- d) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- f) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração;
- g) **deverão ser cotados todos os itens que compõem cada lote, em decorrência de o julgamento ser pelo menor valor por lote, sob pena de desclassificação da proposta para todo o lote.**

5.6. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item (**menor preço por lote**).

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia mediante aviso pelo sistema, o qual estipulará aleatoriamente determinado período de tempo, até 30 (trinta) minutos, para a proposição dos últimos lances. Findo este período, é encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.7. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o(a) Pregoeiro(a) designará data e horário para o sorteio público para definição da ordem de classificação, sendo o resultado do sorteio informado no sistema.

7.8. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.8.2. O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

7.8.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.8.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.8.3, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.8.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.8.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

7.8.7. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

7.8.8. Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos **5 (cinco) minutos**.

7.9. O disposto no subitem 7.8 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.12. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.12.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do item, e o(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste Edital, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração, quanto a sua autenticidade e validade, mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.13.1. **Também deverá ser enviada a proposta assinada com o último lance ofertado no certame, contendo o valor unitário e total do item.**

7.13.2. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP nº. 93.415-000.

7.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo referido no subitem 7.13 poderá ser prorrogado.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o(s) licitante(s) vencedor(es) desatender(em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Da qualificação jurídica:

**a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.4) Nos casos de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;**

**a.4.1) No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “a.4”;

**a.4.2)** O proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “a.4” ou “a.4.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) e relativa à Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

**d.1)** Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

**d.2)** Havendo no Estado/Município Certidões Negativas de Débito Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa, a licitante deverá apresentar ambas, quando houver esta distinção;

**e)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da empresa;

**h)** Com exceção do documento relacionado na alínea “a.4”, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “a” à “g” mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

**i)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO II**, deste Edital;

**j)** Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO III**, deste Edital;

**k)** Atestado(s) de aptidão técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante é

fornecedor de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

**l)** Termo de garantia assinado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

**m)** Anexar à documentação técnica exigida no **ANEXO I**, se houver tal exigência.

9.2. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis sobre eventuais impugnações.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões após a declaração do vencedor.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. Caso a intenção motivada de recurso seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que, aceitando sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada na habilitação e na proposta.

12.2. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.3.

12.3. A homologação da adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## 13 – PRAZOS

13.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**a) Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o prazo e demais instruções do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

b) O prazo estabelecido na alínea “a” acima poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

c) O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da COMUSA, sob pena de decair o direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. No caso de fornecimento através de filial, o licitante vencedor obriga-se a informar, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços**, o CNPJ da respectiva filial que fornecerá os materiais, para fins de emissão da correspondente nota de empenho.

14.4. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do **ANEXO VI**, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

14.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA.

## 15 - LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A contratada deverá entregar os produtos no local, horários e prazos determinados no

ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

15.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Almojarife no local onde deve ser efetuada a entrega, quando o material for de difícil conferência. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

15.3. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor designado pela COMUSA.

15.4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei de Licitações e no Código do Consumidor.

## **16 - PREÇO E DO REAJUSTE**

16.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

16.2. Deverá ser informado preço unitário de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

16.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte e descarga de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

16.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regradada pelo item “18” e pelo **ANEXO V** deste Edital.

16.6. Na elaboração do preço dos produtos, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

## **17 – PAGAMENTOS**

17.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pela COMUSA do objeto constante na Nota Fiscal.

17.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

17.3. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

17.4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

17.5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

## **18 - REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenação de Suprimentos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

a) O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

b) O procedimento para solicitações de alteração dos preços está previsto no **ANEXO V**, deste Edital.

c) O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

d) Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **ANEXO V**.

## **19 – PENALIDADES**

19.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

19.2. A inexecução das obrigações decorrentes do presente Pregão ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.5. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

19.6. A penalidade pecuniária prevista neste item será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

19.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

19.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

19.9. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

## **20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

20.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela COMUSA, quando:

20.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

20.1.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA.

20.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços.

20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

20.1.5. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.

20.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20.2. Os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da COMUSA, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou e-mail [compras@comusa.rs.gov.br](mailto:compras@comusa.rs.gov.br), ou telefone (51) 3036-1121, ou junto a Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. **Nos meses de dezembro/2018 a fevereiro/2019, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A presente licitação rege-se pelas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

## **22 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Autarquia COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

## **23 – GESTOR**

23.1. A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Alexandre Grochau Menezes, Coordenador de Projetos e Obras, matrícula nº. 184.

Novo Hamburgo, 27 de dezembro de 2018.

**Luciana Moraes**  
Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de materiais de hidráulicos em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para uso nas manutenções de redes de água potável e esgoto da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

2.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos em estado de novo e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceito materiais usados e/ou obsoletos, e deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências determinadas pela COMUSA, conforme descritas a seguir. As quantidades abaixo são estimativas de consumo para um período de 12 meses.

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	CAP ELETROFUSÃO PEAD PE 80 DE 63 MM SDR 11	80	Pec	CAP (TAMPA) DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80/PE100, PARA TUBO PEAD DIÂMETRO EXTERNO 63 MM, UNIÃO POR ELETROFUSÃO, SDR11, CONFORME ABPE/E004.
	2	COLARINHO ELETROFUSÃO PEAD PE 80 DE 63 MM SDR 11	100	Pec	COLARINHO DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80/PE100, DIÂMETRO EXTERNO 63 MM SDR 11, CONFORME ABPE/E004, ESPECIAL PARA FLANGES PN-10, CLASSE 10, DE ACORDO COM NBR 7675 OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	RED CONC ELETROFUSÃO PEAD PE 80 DE 110 X 63 MM PN 8 SDR 11	200	Par	REDUÇÃO CONCENTRICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO INTERNO 110 X 63MM, SDR 11, FABRICADO COM RESINA MÍNIMA PE 80, PARA ELETROFUSÃO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	4	RED CONC ELETROFUSÃO PEAD PE 80 DE 90 X 63 MM PN 8 SDR 11	200	Pec	REDUÇÃO CONCENTRICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO INTERNO 90 X 63MM, SDR 11, FABRICADO COM RESINA MÍNIMA PE 80, PARA ELETROFUSÃO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
2	1	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 20 MM	12.000	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO INTERNO 20MM, SDR 11 FABRICADO COM RESINA MÍNIMA PE 80, PARA ELETROFUSÃO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	2	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO DE REDUÇÃO P/ PEAD DE 32 X 20	1.500	Pec	LUVA DE REDUÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REDUÇÃO DIÂMETRO INTERNO 32MM PARA 20MM, SDR11, FABRICADO COM RESINA MÍNIMA PE 80, PARA ELETROFUSÃO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	3	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 32 MM	3.000	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO INTERNO 32MM, SDR 11 FABRICADO COM RESINA MÍNIMA PE 80, PARA ELETROFUSÃO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
3	1	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 63 MM	400	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 63MM, SDR 11 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	2	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 75 MM	10	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 75MM, SDR 11 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	3	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 90 MM	300	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 90MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
4	1	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 110 MM	200	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 110MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	2	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 125 MM	10	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 125MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	3	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 160 MM	150	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 160MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
5	1	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 200 MM	6	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 200MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	2	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 225 MM	100	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 225MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	3	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 250 MM	10	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 250MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
6	1	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 280 MM	80	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 280MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	2	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 315 MM	10	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 315MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	3	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 355 MM	20	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 355MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
7	1	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 400 MM	20	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 400MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	2	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 450 MM	16	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 450MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	3	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 500 MM	10	Pec	LUVA DE CORRER EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 500MM, SDR 17 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA ELETROFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
8	1	TEE DERIVAÇÃO ELETROSOLDADO 63 X 20	6.000	Pec	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA, PARA TUBO DIAMETRO EXTERNO 63 MM, DIAMETRO DE SAIDA 20 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSAO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTACAO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICACAO DAS NORMAS DE FABRICACAO).
	2	TEE DERIVAÇÃO ELETROSOLDADO 63 X 32	700	Pec	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA, PARA TUBO DIAMETRO EXTERNO 63 MM, DIAMETRO DE SAIDA 32 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSAO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTACAO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICACAO DAS NORMAS DE FABRICACAO).
	3	TEE DE SERV ELETROS PEAD C/ DERIV DN 75 MM X DE 20 MM	10	Pec	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA, PARA TUBO DIAMETRO EXTERNO 75 MM, DIAMETRO DE SAIDA 20 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSAO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTACAO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICACAO DAS NORMAS DE FABRICACAO).
	4	TEE DE SERV ELETROS PEAD C/ DERIV DN 75 MM X DE 32 MM	10	Pec	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA, PARA TUBO DIAMETRO EXTERNO 75 MM, DIAMETRO DE SAIDA 32 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSAO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTACAO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICACAO DAS NORMAS DE FABRICACAO).
9	1	TEE DERIVAÇÃO ELETROSOLDADO 90 X 20	500	Pec	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA, PARA TUBO DIAMETRO EXTERNO 90 MM, DIAMETRO DE SAIDA 20 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSAO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTACAO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICACAO DAS NORMAS DE FABRICACAO).
	2	TEE DERIVAÇÃO ELETROSOLDADO 90 X 32	150	Pec	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA, PARA TUBO DIAMETRO EXTERNO 90 MM, DIAMETRO DE SAIDA 32 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSAO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTACAO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICACAO DAS NORMAS DE FABRICACAO).
	3	TEE DERIVAÇÃO ELETROSOLDADO 110 X 20	500	Un	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA, PARA TUBO DIAMETRO EXTERNO 110 MM, DIAMETRO DE SAIDA 20 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSAO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTACAO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICACAO DAS NORMAS DE FABRICACAO).
	4	TEE DERIVAÇÃO ELETROSOLDADO 110 X 32	140	Pec	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA, PARA TUBO DIAMETRO EXTERNO 110 MM, DIAMETRO DE SAIDA 32 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSAO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTACAO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICACAO DAS NORMAS DE FABRICACAO).
10	1	TEE DERIVAÇÃO ELETROSOLDADO 160 X 20	300	Pec	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA, PARA TUBO DIAMETRO EXTERNO 160 MM, DIAMETRO DE SAIDA 20 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSAO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTACAO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICACAO DAS NORMAS DE FABRICACAO).
	2	TEE DERIVAÇÃO ELETROSOLDADO 160 X 32	100	Pec	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA, PARA TUBO DIAMETRO EXTERNO 160 MM, DIAMETRO DE SAIDA 32 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSAO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTACAO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICACAO DAS NORMAS DE FABRICACAO).
	3	TEE DERIVAÇÃO ELETROSOLDADO 225 X 20 MM	300	Un	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA, PARA TUBO DIAMETRO EXTERNO 225 MM, DIAMETRO DE SAIDA 20 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSAO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTACAO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICACAO DAS NORMAS DE FABRICACAO).

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	4	TEE DERIVAÇÃO ELETROSOLDADO 225 X 32 MM	100	Un	TE DE SERVIÇO (TAPPING TEE) EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA, PARA TUBO DIÂMETRO EXTERNO 225 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 32 MM, CLASSE 10, PARA ELETROFUSÃO TIPO UNIVERSAL (É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, AMOSTRA E INDICAÇÃO DAS NORMAS DE FABRICAÇÃO).
11	1	CAP PEAD PE 80 DE 90 MM PN 8 SDR 17	20	Un	CAP (TAMPA) DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80, PARA TUBO PEAD DIÂMETRO EXTERNO 90 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 - OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	CAP PEAD PE 80 DE 110 MM PN 8 SDR 17	30	Pec	CAP (TAMPA) DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80, PARA TUBO PEAD DIÂMETRO EXTERNO 110 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 - OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	CAP PEAD PE 80 DE 125 MM PN 8 SDR 17	2	Un	CAP (TAMPA) DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80, PARA TUBO PEAD DIÂMETRO EXTERNO 125 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 - OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
12	1	CAP PEAD PE 80 DE 160 MM PN 8 SDR 17	10	Pec	CAP (TAMPA) DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80, PARA TUBO PEAD DIÂMETRO EXTERNO 160 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 - OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	CAP PEAD PE 80 DE 200 MM PN 8 SDR 17	3	Pec	CAP (TAMPA) DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80, PARA TUBO PEAD DIÂMETRO EXTERNO 200 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 - OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	CAP PEAD PE 80 DE 225 MM PN 8 SDR 17	10	Pec	CAP (TAMPA) DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80, PARA TUBO PEAD DIÂMETRO EXTERNO 225 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 - OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
13	1	CAP PEAD PE 80 DE 280 MM PN 8 SDR 17	5	Pec	CAP (TAMPA) DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80, PARA TUBO PEAD DIÂMETRO EXTERNO 280 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 - OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	CAP PEAD PE 80 DE 355 MM PN 8 SDR 17	5	Pec	CAP (TAMPA) DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80, PARA TUBO PEAD DIÂMETRO EXTERNO 355 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 - OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	CAP PEAD PE 80 DE 400 MM PN 8 SDR 17	5	Pec	CAP (TAMPA) DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80, PARA TUBO PEAD DIÂMETRO EXTERNO 400 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 - OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
14	1	COLARINHO PEAD PE 80 DE 63 MM SDR 11	200	Pec	COLARINHO DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80, DIÂMETRO EXTERNO 63 MM SDR 11, CONFORME ABPE/E004, ESPECIAL PARA FLANGES PN-10, CLASSE 10, DE ACORDO COM NBR 7675 OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	COLARINHO PEAD PE 80 DE 90 MM PN 8 SDR 17	120	Pec	COLARINHO DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECÍFICA PE 80, DIÂMETRO EXTERNO 90 MM SDR 17, CONFORME ABPE/E004, ESPECIAL PARA FLANGES PN-10, CLASSE 10, DE ACORDO COM NBR 7675 OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVÉS DE LUVA DE

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
					ELETROFUSÃO.
	3	COLARINHO PEAD PE 80 DE 110 MM PN 8 SDR 17	120	Pec	COLARINHO DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 110 MM SDR 17, CONFORME ABPE/E004, ESPECIAL PARA FLANGES PN-10, CLASSE 10, DE ACORDO COM NBR 7675 OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
15	1	COLARINHO PEAD PE 80 DE 160 MM PN 8 SDR 17	80	Un	COLARINHO DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 160 MM SDR 17, CONFORME ABPE/E004, ESPECIAL PARA FLANGES PN-10, CLASSE 10, DE ACORDO COM NBR 7675 OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	COLARINHO PEAD PE 80 DE 200 MM PN 8 SDR 17	6	Pec	COLARINHO DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 200 MM SDR 17, CONFORME ABPE/E004, ESPECIAL PARA FLANGES PN-10, CLASSE 10, DE ACORDO COM NBR 7675 OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	COLARINHO PEAD PE 80 DE 225 MM PN 8 SDR 17	60	Un	COLARINHO DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 225 MM SDR 17, CONFORME ABPE/E004, ESPECIAL PARA FLANGES PN-10, CLASSE 10, DE ACORDO COM NBR 7675 OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	4	COLARINHO PEAD PE 80 DE 280 MM PN 8 SDR 17	50	Un	COLARINHO DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 280 MM SDR 17, CONFORME ABPE/E004, ESPECIAL PARA FLANGES PN-10, CLASSE 10, DE ACORDO COM NBR 7675 OBS: COM PONTA LONGA PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
16	1	CURVA 45° PEAD PE 80 DE 63 MM SDR 11	5	Un	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 63 MM E ANGULO DE 45 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 11, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	CURVA 90° PEAD PE 80 DE 63 MM SDR 11	10	Un	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 63 MM E ANGULO DE 90 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 11, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	CURVA 45° PEAD PE 80 DE 90 MM PN 8 SDR 17	15	Un	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 90 MM E ANGULO DE 45 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	4	CURVA 90° PEAD PE 80 DE 90 MM PN 8 SDR 17	15	Pec	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 90 MM E ANGULO DE 90 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	5	CURVA 45° PEAD PE 80 DE 110 MM PN 8 SDR 17	10	Pec	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 110 MM E ANGULO DE 45 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	6	CURVA 90° PEAD PE 80 DE 110 MM PN 8 SDR 17	30	Pec	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 110 MM E ANGULO DE 90 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
17	1	CURVA 45° PEAD PE 80 DE 160 MM PN 8 SDR 17	50	Pec	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 160 MM E ANGULO DE 45 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA



LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
					POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	CURVA 90° PEAD PE 80 DE 160 MM PN 8 SDR 17	50	Un	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 160 MM E ANGULO DE 90 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	CURVA 90° PEAD PE 80 DE 200 MM PN 8 SDR 17	2	Pec	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 200 MM E ANGULO DE 90 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
18	1	CURVA 45° PEAD PE 80 DE 225 MM PN 8 SDR 17	40	Pec	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 225 MM E ANGULO DE 45 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	CURVA 90° PEAD PE 80 DE 225 MM PN 8 SDR 17	40	Pec	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 225 MM E ANGULO DE 90 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	CURVA 45° PEAD PE 80 DE 280 MM PN 8 SDR 17	30	Pec	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 280 MM E ANGULO DE 45 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	4	CURVA 90° PEAD PE 80 DE 280 MM PN 8 SDR 17	30	Un	CURVA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 280 MM E ANGULO DE 90 GRAUS, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
19	1	REDUÇÃO CONC PEAD PE 80 DE 90 MM X 63 MM PN 8 SDR 11	150	Un	REDUÇÃO CONCENTRICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 90 X 63MM, SDR 11 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA TERMOFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	2	REDUÇÃO CONC PEAD PE 80 DE 110 MM X 63 MM PN 8 SDR 11	120	Un	REDUÇÃO CONCENTRICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIAMETRO INTERNO 110 X 63MM, SDR 11 FABRICADO COM RESINA MINIMA PE 80, PARA TERMOFUSAO. CONFORME NORMA ABPE E004 OU NORMA SIMILAR QUE CONTENHA OS REQUISITOS DA ABPE E004.
	3	REDUÇÃO CONC PEAD PE 80 DE 110 MM X 90 MM PN 8 SDR17	100	Pec	REDUÇÃO CONCENTRICA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 110 MM X 90 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
20	1	REDUÇÃO CONC PEAD PE 80 DE 160 MM X 90 MM PN 8 SDR17	80	Pec	REDUÇÃO CONCENTRICA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 160 MM X 90 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	REDUÇÃO CONC PEAD PE 80 DE 160 MM X 110 MM PN 8 SDR17	80	Un	REDUÇÃO CONCENTRICA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 160 MM X 110 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	REDUÇÃO CONC PEAD PE 80 DE 225 MM X 110 MM PN 8 SDR17	80	Pec	REDUÇÃO CONCENTRICA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 225 MM X 110 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
					POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	4	REDUÇÃO CONC PEAD PE 80 DE 225 MM X 160 MM PN 8 SDR 17	70	Pec	REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 225 MM X160 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	5	REDUÇÃO CONC PEAD PE 80 DE 280 MM X 125 MM PN 8 SDR 17	1	Un	REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 280 MM X125 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	6	REDUÇÃO CONC PEAD PE 80 DE 280 MM X 160 MM PN 8 SDR 17	40	Pec	REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 280 MM X160 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	7	REDUÇÃO CONC PEAD PE 80 DE 280 MM X 225 MM PN 8 SDR17	20	Pec	REDUÇÃO CONCÊNTRICA EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 280 MM X 225 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
21	1	TEE PEAD PE 80 DE 63 MM SDR 11	400	Un	TEE EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 63 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 11, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	TEE PEAD PE 80 DE 90 MM PN 8 SDR 17	100	Un	TEE EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 90 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	TEE PEAD PE 80 DE 110 MM PN 8 SDR 17	100	Pec	TEE EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 110 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
22	1	TEE PEAD PE 80 DE 160 MM PN 8 SDR 17	60	Pec	TEE EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 160 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	TEE PEAD PE 80 DE 200 MM PN 8 SDR 17	5	Pec	TEE EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 200 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	TEE PEAD PE 80 DE 225 MM PN 8 SDR 17	50	Pec	TEE EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 225 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
23	1	TEE PEAD PE 80 DE 280 MM PN 8 SDR 17	50	Un	TEE EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 280 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	2	TEE PEAD PE 80 DE 355 MM PN 8 SDR 17	15	Pec	TEE EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 355 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.
	3	TEE PEAD PE 80 DE 400 MM PN 8 SDR 17	15	Pec	TEE EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 400 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004 OBS: COM PONTAS LONGAS PARA POSSIBILITAR SOLDA ATRAVES DE LUVA DE ELETROFUSÃO.

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
24	1	TEE DE REDUÇÃO PEAD PE 80 DE 90 MM X 63 MM PN 8 SDR 17	30	Un	TEE C/ REDUÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 90 MM X 63 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004.
	2	TEE DE REDUÇÃO PEAD PE 80 DE 110 MM X 63 MM PN 8 SDR 17	30	Pec	TEE C/ REDUÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 110 MM X 63 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004.
	3	TEE DE REDUÇÃO PEAD PE 80 DE 110 MM X 90 MM PN 8 SDR 17	30	Pec	TEE C/ REDUÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 110 MM X 90 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004.
25	1	TEE DE REDUÇÃO PEAD PE 80 DE 225 MM X 110 MM PN 8 SDR17	10	Pec	TEE C/ REDUÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 225 MM X 110 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004.
	2	TEE DE REDUÇÃO PEAD PE 80 DE 280 MM X 160 MM PN 8 SDR 17	5	Pec	TEE C/ REDUÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 280 MM X 160 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004.
	3	TEE DE REDUÇÃO PEAD PE 80 DE 280 MM X 225 MM PN 8 SDR17	5	Pec	TEE C/ REDUÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80, DIAMETRO EXTERNO 280 MM X 225 MM, SOLDAVEL POR TERMOFUSÃO, SDR 17, CONFORME ABPE/E004.
26	1	TUBO PEAD PE 80 DE 75 MM PN 8 SDR 17	60	M	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80/PE100, DIAMETRO EXTERNO 75 MM, PN 8, ESPESSURA MINIMA DE PAREDE 4,50 MM, EM BARRAS DE 12M, CONFORME NBR 15561/2016.
	2	TUBO PEAD PE 80 DE 125 MM PN 8 SDR 17	60	M	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80/PE100, DIAMETRO EXTERNO 125 MM, PN 8, ESPESSURA MINIMA DE PAREDE 7,40 MM, EM BARRAS DE 12 M, CONFORME NBR 15561/2016.
	3	TUBO PEAD PE 80 DE 200 MM PN 8 SDR 17	60	M	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA MASSA ESPECIFICA PE 80/PE100, DIAMETRO EXTERNO 200 MM, PN 8, ESPESSURA MINIMA DE PAREDE 11,90 MM, EM BARRAS DE 12 M, CONFORME NBR 15561/2016.

## 2.2. Demais especificações técnicas:

2.2.1. Os materiais relacionados nestes compostos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), resina PE-80/PE-100, devem obrigatoriamente estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), juntamente com as normas da Associação Brasileira de Tubos Poliolefinicos e Sistemas (ABPE). O composto de polietileno deve ser fornecido pronto pela petroquímica e apresentar curva de regressão que atenda a norma NBR 15.561/2016. Não é admitida a mistura de resina com master batch pelo fabricante de tubos ou de conexões.

2.2.2. Poderão ser aceitos tubos e conexões, quando especificado a resina PE-80, a fabricação com a resina PE-100, contudo deverá ser mantida a espessura original da especificação SDR-17 PE-80 ou SDR-11 PE-80.

2.2.3. As conexões devem atender as especificações abaixo e o fornecimento deve ser realizado em embalagem adequada.

2.2.4. Os tubos, peças e conexões somente serão recebidos depois de previamente testados, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2.5. O transporte dos materiais deverá obedecer às recomendações do fabricante no que se refere aos cuidados de transporte e quantidade máxima de empilhamento de caixas, tubos e etc.

2.2.6. Todas as conexões devem atender às especificações para dimensionamento da Norma ABPE/E004. Todas as conexões deverão ser identificadas de acordo com a Norma ABPE/E004. Dentre as exigências da referida norma, as conexões devem ser marcadas de forma indelével, seja através de impressão a quente, tipo “Hot-Stamping”, seja decorrente do molde de injeção, contendo os seguintes dizeres: nome ou marca de identificação do fabricante, diâmetro externo nominal, classe de pressão ou SDR da conexão e número correspondente à série da conexão ou código que permita rastrear a sua produção e identificar o código, o tipo do composto e a norma utilizados na sua fabricação.

2.2.7. As conexões tipo Tê e curva deverão ser necessariamente injetadas. As conexões gomadas não serão aceitas. As conexões devem ser qualificadas conforme norma ABPE/E004 considerando o seguinte critério de produção ou coeficiente de redução de resistência:

a) Curvas: A classe de pressão das curvas corresponderá a 80% da classe de pressão do tubo utilizado na sua fabricação, e deverão obrigatoriamente ser fornecidas de fábrica com RFV (reforço com fibra de vidro) equivalente a 50% da espessura do tubo, com acabamento adequado à excelência de qualidade da peça.

b) Tês: A classe de pressão dos Tês corresponderá a 50% da classe de pressão do tubo utilizado na sua fabricação, e deverão obrigatoriamente ser fornecidos de fábrica com RFV (reforço com fibra de vidro) equivalente a 50% da espessura do tubo, com acabamento adequado à excelência de qualidade da peça.

2.2.8. As conexões tipo Redução, Colarinho e Cap até o diâmetro DE 225mm (inclusive), deverão ser necessariamente injetadas. Para diâmetros superiores a DE 225mm, serão aceitas conexões usinadas a partir de placas ou tarugos produzidos com composto de polietileno com curva de regressão conforme NBR 15.561, de acordo com o subitem 2.2 deste Termo de Referência.

2.2.9. O fabricante dos tubos, bem como o das conexões deverá ser qualificado junto à Associação Brasileira de Tubos Poliolefínicos e Sistemas (ABPE), como fabricante de tubos e/ou conexões de PEAD (de acordo com o fornecimento a ser realizado).

2.2.10. Nenhuma conexão poderá ter qualquer tipo de solda ou emenda no seu comprimento tubular (L2).

2.2.11. Os tubos e conexões deverão ser submetidos a ensaios, conforme as normas da Associação Brasileira de Tubos Poliolefínicos e Sistemas (ABPE), às expensas da CONTRATADA, devidamente testemunhados por organismo certificador acreditado pelo INMETRO e indicado pela ABPE.

2.2.12. Deverá ser entregue o certificado de qualidade da indústria petroquímica produtora do composto utilizado na fabricação dos tubos e conexões (ou cópia autenticada), bem como os resultados dos testes feitos para cada lote de material fornecido, testemunhados pelo organismo certificador referido, que deverão acompanhar a Nota Fiscal de fornecimento, condição indispensável para o recebimento e pagamento pela COMUSA.

2.2.13. Os testes só poderão ser realizados no laboratório do próprio fabricante se as instalações utilizadas estiverem qualificadas junto à ABPE.

2.2.14. O laboratório que realizar os ensaios, se não for indicado pelo COMUSA, deverá estar auditado pela ABPE, de acordo com a norma ABPE-GQ 01/ABRIL/98, devendo ser aprovado, formalmente, pela COMUSA.

2.2.15. A COMUSA, a seu critério, quando julgar necessária a realização de testes do material entregue, para confirmar a sua qualidade, poderá realizar a inspeção do material, conforme as normas da ABPE, em laboratório de sua livre escolha.

2.2.16. Caso o fabricante dos tubos e/ou conexões seja sediado no exterior, a documentação referir-se-á a sua filial brasileira que, obrigatoriamente, deverá existir, para que haja exigibilidade legal e tempestiva de suas responsabilidades previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990, particularmente, nos parágrafos 1º e 2º do art. 25.

**2.2.17. Para as conexões eletrosoldadas, as licitantes deverão apresentar pelo menos um certificado nacional ou internacional que comprovem a qualidade do produto a ser fornecido. Além disso, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras e catálogos para a perfeita caracterização dos produtos registrados.**

### **3. AMOSTRAS**

3.1. Podem ser solicitadas aos licitantes vencedores amostras referentes aos itens, dependendo das marcas apresentadas nas propostas.

3.1.1. O prazo de entrega das amostras será de até 03 (três) dias consecutivos após a solicitação da COMUSA.

3.2. A amostra do item solicitado ficará em poder do Almoxarife até a entrega da compra, para efeito de contraprova.

3.3. As amostras que porventura não sejam aprovadas ficarão a disposição do fornecedor para a retirada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da entrega da mesma. A partir deste prazo, a COMUSA não se responsabilizará pelas mesmas.

### **4. ENSAIOS E TESTES - INSPEÇÃO**

4.1. Inspeção:

4.4.1. A inspeção deverá ser feita por técnico(s) da COMUSA ou entidades por ela selecionadas.

4.4.2. A CONTRATADA, de posse do empenho, deverá comunicar à COMUSA a data em que o material estará à disposição para que se realizem os ensaios preconizados. A inspeção deverá ter acompanhamento de um técnico da COMUSA. As despesas decorrentes serão por conta da CONTRATADA, tais como, passagem aérea, quando a inspeção for realizada fora do estado do Rio Grande do Sul, hotel, refeições e táxi nos translados até a fábrica, aeroporto e residência.

**4.4.3. Os demais materiais hidráulicos ofertados deverão ser entregues acompanhados de Laudo de Inspeção e Testes, realizados por órgão de reconhecida idoneidade, a expensas do fornecedor.**

4.4.4. A proponente deverá indicar na Proposta de Preços o(s) laboratório(s) escolhido(s) para a realização dos testes, podendo a COMUSA aceitar ou rejeitar a indicação, mediante justificativa. Neste caso, a COMUSA apresentará outro laboratório para a realização das inspeções e testes. Após a escolha do laboratório, apenas o escolhido será aceito pela COMUSA.

4.4.5. Deverá(ão) ser apresentado(s), obrigatoriamente, o(s) Relatório(s) de Inspeção dos materiais com o aceite do inspetor da COMUSA, além do certificado de qualidade da indústria petroquímica produtora do composto utilizado na fabricação dos tubos e conexões (ou cópia autenticada), sob pena de não recebimento dos materiais. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas neste Edital, além de termo conclusivo. Além disso, o laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações.

4.4.6. A apresentação do laudo de inspeção do material fornecido não impede que a COMUSA, a seu critério e a suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização de novos testes serão por conta do fornecedor. Este material será devolvido e o fornecedor deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital. Estas condições se aplicam nos casos em que não há acompanhamento da inspeção.

4.4.7. O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para a realização dos testes e inspeção, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais.

4.4.8. Em caso de atraso na entrega do material, por problemas de inspeção técnica, os quais a proponente tenha dado causa, não será computado o mesmo para efeito de isenção de multas ou penalidades previstas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços.

#### 4.2. Ensaio e Testes:

4.2.1. Os exames e métodos de ensaio devem ser realizados conforme as recomendações da norma ISO 4427/NBR 15.561 sob supervisão de um técnico da COMUSA. Serão realizados ensaios em todos os lotes de tubos PEAD, através de amostras selecionadas de forma aleatória pelo representante da COMUSA.

4.2.2. Verificação da marcação e identificação dos tubos impressas de metro em metro nos rolos e barras.

4.2.3. Verificação dimensional do diâmetro externo, espessura de parede, ovalização e comprimento de barras e tubos.

4.2.4. Ensaio de densidade do tubo realizando análise comparativa com o certificado de qualidade da indústria petroquímica produtora do composto.

4.2.5. Ensaio de índice de fluidez realizando análise comparativa com o certificado de qualidade da indústria petroquímica produtora do composto.

4.2.6. Ensaio de estabilidade dimensional com medição da variação longitudinal do tubo a temperatura de 110°C durante 1 hora para DE 63mm, e 2 horas para DE 160,225 e 280mm, e 4 horas para DE 355 e 400mm.

4.2.7. Ensaio de retração circunferencial conforme ABPEE001(subitem 4.3.11).

4.2.8. Ensaio de resistência a pressão hidrostática interna de curta duração ABPEE001(subitem 4.3.9.1).

4.2.9. Ensaio de teor de negro de fumo registrado no certificado de qualidade da indústria petroquímica produtora do composto, ou em laudo emitido pela mesma.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS:**

**5.1. PREÇOS:** Os preços apresentados nas propostas deverão estar expressos em **REAIS (R\$)** e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

**5.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 15 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto empenhado pela COMUSA (atestos das Notas Fiscais pelo gestor).

**5.3. PRAZO DE ENTREGA:** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**5.4. PRAZO DE GARANTIA:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

**5.5. IMPOSTOS:** Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar **inclusos** no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

5.5.1. A empresa fornecedora, na elaboração do preço dos produtos, deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

**5.6. TRANSPORTE E DESCARGA:** os custos com embalagem, carga, transporte, fretes, descarga, seguros, impostos sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, testes de qualidade, bem como outros encargos, deverão estar inclusos nos preços ofertados. A CONTRATADA também é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais para garantir a qualidade dos produtos durante o transporte. O objeto deverá estar adequadamente embalado, a fim de proteger o conteúdo durante a carga, transporte, armazenagem e descarga nas instalações da COMUSA garantindo, desta forma, a integridade do mesmo.

**5.7. LOCAL DA ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMUSA, localizado na Av. Coronel Travassos, nº. 287, bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. **Nos meses de dezembro/2018 a fevereiro/2019, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.**

**5.8. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:** Os materiais deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas deste TR, bem como estar em plenas condições de uso. Em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou defeito de fabricação, os materiais deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a COMUSA e no prazo a ser definido pela Equipe Técnica da Autarquia, para reparação dos defeitos, danos, riscos, *Pregão Eletrônico nº. 049/2018 - Aquisição de materiais de hidráulicos em PEAD* 23  
*Registro de Preços nº. 021/2018*

imperfeições e/ou substituições, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

**5.9. NOTAS FISCAIS:** As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável, após verificação do atendimento às especificações e exigências deste Termo de Referência.

5.9.1. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pelas empresas contratadas de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em todas as compras realizadas pelos municípios, os fornecedores deverão enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a NF-e referente a cada compra de material realizada pela COMUSA.

**5.10. ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por lote.



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018 - COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Eletrônico nº. 049/2018 - COMUSA**

O licitante signatário, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de apresentação dos documentos exigidos no item 9 do Edital, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu o Edital e seus Anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto, bem como concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, das especificações técnicas e ANEXOS que o integram, dos termos da ata/do contrato a ser firmada(o) e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018 - COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº.**  
**8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO DE OBRA**  
**DE MENORES)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº. 8.666/93 E AO**  
**ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº. 049/2018 - COMUSA**

..... (nome da empresa),  
inscrito no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu  
representante legal, Sr(a). ....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição Federal, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e  
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018 - COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018**  
**MODELO DE TERMO DE GARANTIA**

**TERMO DE GARANTIA**

**Pregão Eletrônico nº. 049/2018 - COMUSA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos produtos, pelo prazo de **12 (doze) meses**, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, **contados do recebimento definitivo dos produtos** pela COMUSA, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos fornecidos – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição do produto que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Representante legal): \_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura)



**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018-COMUSA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2019**

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por seu Diretor Técnico, **Ari Borges dos Santos**, doravante denominada COMUSA, e a empresa ....., representada pelo seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador, ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Pregão Eletrônico nº. 049/2018** para REGISTRO DE PREÇOS N.º. 021/2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº. 2.012/05, 2.159/05 e 2.220/05, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o **registro de preços para aquisição de materiais de hidráulicos em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)** para uso nas manutenções de redes de água potável e esgoto da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, de forma parcelada, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta do FORNECEDOR, e em conformidade com o item “5” do Edital de Pregão Eletrônico nº. 049/2018, para Registro de Preços nº. 021/2018 da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, transporte e descarga, leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenação de Suprimentos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor

preço.

5. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: pedido protocolado na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, endereçado à Coordenação de Suprimentos, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 2 acima.

6. Independentemente do disposto no item 2, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Novo Hamburgo/RS.

#### **CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

#### **CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pela COMUSA do objeto constante na Nota Fiscal.

2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

3. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. No caso dos produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

5. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas pelos municípios, o fornecedor deverá enviar para o e-mail [nfe@comusa.rs.gov.br](mailto:nfe@comusa.rs.gov.br) a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela Autarquia.

#### **CLÁUSULA VI – DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a COMUSA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. A COMUSA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUSA poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões

de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela COMUSA, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Coordenação de Suprimentos e Licitações da COMUSA.

5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Almoxarife do local onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela COMUSA para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a prévia aprovação pela área técnica.

3. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante item anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo definido pela Equipe Técnica da COMUSA, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos nos locais determinados no Edital.

**5. Em cada pedido, o prazo de entrega do produto será em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.**

6. O prazo estabelecido no item 5 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUSA.

7. O licitante vencedor obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, **mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento**, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUSA, **sob pena de aplicação das sanções administrativa, previstas na Cláusula VIII deste instrumento.**

## **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a critério da COMUSA.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Empenho), a COMUSA poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 Multa:

2.1.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

2.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93;

2.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preços com o FORNECEDOR e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global

atualizado.

3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

6. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. Caso a COMUSA não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUSA nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) quando o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUSA;

c) quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando o FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) os preços registrados também poderão ser cancelados mediante solicitação formal do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUSA, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à COMUSA a aplicação



das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula VIII desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o procedimento de cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de produtos constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII – DO GESTOR**

1. A COMUSA designa como Gestor da contratação o servidor Alexandre Grochau Menezes, Coordenador de Projetos e Obras, matrícula n.º 184.

#### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Hamburgo/RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 049/2018 para Registro de Preços n.º 021/2018, com todos os seus anexos e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1.º lugar, no(s) item(ns) abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL LOTE (R\$)</b>						
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Márcio Lüders dos Santos**  
Diretor-Geral

**Ari Borges dos Santos**  
Diretor Técnico

#### **CONTRATADA**

(Empresa Detentora do Preço Registrado)

**XXXXXXXXXX**

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_ CPF n.º: \_\_\_\_\_